



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE VILA MARIA - RS.**



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E
CIDADANIA**

Parecer ao Projeto de Lei nº 013/2020 – Concede transporte as Artesãs da Associação Mariense de Artesanato – AMA até o Município de Não-Me-Toque-RS, para participação na EXPODIRETO.

Através do Projeto de Lei nº 013, de 20 de fevereiro de 2020, o Poder Executivo Municipal pretende autorização para conceder transporte as Artesãs da Associação Mariense de Artesanato, nos dias 01 e 06 de março, para participação na EXPODIRETO 2020, no município de Não-Me-Toque – RS, onde estarão expondo seus produtos. À proposição foi requerida tramitação em urgência especial.

O projeto foi encaminhado pela Presidente da Câmara de Vereadores a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, para emissão de parecer técnico nos termos do disposto no artigo 58, do Regimento Interno.

Em análise ao citado projeto verifica-se que a matéria é de interesse local, nos termos das competências elencadas na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, em consonância com o que dispõe a Constituição Federal em seu art. 30, inciso I. O art. 8º, da citada Lei Orgânica, em seu inciso XII, é expresso ao inferir a competência concorrente do Município no incentivo ao comércio, indústria, agricultura, turismo e outras atividades que visem ao desenvolvimento econômico, como no caso da Associação em questão que tem por objetivo aumentar a renda das famílias com o artesanato. Assim, no que se refere aos aspectos constitucionais e legais, a matéria está em condições de ser submetida ao plenário, pois respeitados os requisitos relativos à competência, iniciativa e legalidade. A técnica legislativa e a redação empregada estão adequadas, nos termos da Lei Complementar nº 95, de 1998. O pedido de urgência especial justifica-se, pois a data da viagem não comporta a análise em duas discussões.

Deste modo, considerando que o projeto de Lei nº 013/2020 não apresenta vícios ou irregularidades quanto ao aspecto legal e formal, o parecer é FAVORÁVEL à sua aprovação, bem como do pedido de tramitação em regime de urgência especial.

Vila Maria – RS, 26 de fevereiro de 2020

ROBERTO COLET PIZZI
ROBERTO COLET PIZZI

GILNEI VIERO
GILNEI VIERO

JUNIOR LONGO
JUNIOR LONGO

PARECER APROVADO

26 de fevereiro de 2020